



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/311

Centro de Custo:

2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 09/05/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	2	1	6	181	3	2210	1	333903943000000 333903900000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2075 2062	R\$1.500,00

Projeto: Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE


Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	2075	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	3,0000	500,0000	1.500,00
	Fornecedor				500,0000	1.500,00
	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.					
Totalizador do tipo médio de cotação				3,0000	500,0000	1.500,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.

Justificativa: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.


LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/312

Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN. E PLANEJ.

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 09/05/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	3	1	4	122	2	2301	1	333903943000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	332	R\$16.500,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

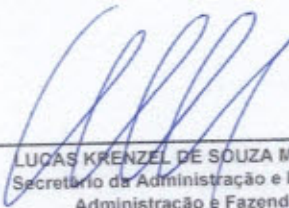
Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	332	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	16.500,0000	16.500,00
	Fornecedor				16.500,0000	16.500,00
	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.					
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	16.500,0000	16.500,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.

Justificativa: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.


LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES
Secretário da Administração e Fazenda
Administração e Fazenda



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/315

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 09/05/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	6	2	20	606	20	2606	1	333903943000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	675	R\$2.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	674	


Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	675	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	2.000,0000	2.000,00
	Fornecedor	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			2.000,0000	2.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	2.000,0000	2.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.
Justificativa: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.


Jucelio Fiori
Secretário



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/313

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 09/05/2024

Dados da Despesa


Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	4	13	392	10	2426	1	333903943000000 333903900000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4778 4675	R\$10.000,00
Projeto: MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	4	5	27	812	11	2429	1	333903943000000 333903900000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4926 4923	R\$9.000,00
Projeto: MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	4	1	12	361	5	2432	20	333903943000000 333903900000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40041 4069	R\$400,00
Projeto: MANUTENÇÃO DAS EMEFS Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	365	28	2457	20	333903943000000 333903900000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4593 4590	R\$12.000,00
Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
1	4778	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,000	10.000,0000	10.000,00	
					Fornecedor	10.000,0000	10.000,00
					6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
2	40041	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,000	400,0000	400,00	
					Fornecedor	400,0000	400,00
					6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
3	4593	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,000	12.000,0000	12.000,00	
					Fornecedor	12.000,0000	12.000,00
					6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
4	4926	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,000	9.000,0000	9.000,00	
					Fornecedor	9.000,0000	9.000,00
					6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
Totalizador do tipo médio de cotação				4,000	31.400,0000	31.400,00	

Complemento e Assinaturas

Descrição: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.
Justificativa: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.


ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/314

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBIASSI SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 09/05/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	2	10	301	12	2530	4090	333903943000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	50234	R\$15.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50231	

Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Fonte de Recurso: PIAPS - EAP

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	50234	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	15.000,0000	15.000,00
	Fornecedor				15.000,0000	15.000,00
	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.					
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	15.000,0000	15.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.
Justificativa: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.

Carla Giovanaz Pivatto

CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/316

Centro de Custo: 35 - SECRE.DESENV.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 09/05/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	7	1	15	452	23	2707	1	333903943000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7866	R\$180.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7156	
Projeto: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	7	1	4	122	2	2724	1	333903943000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7865	R\$3.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7392	
Projeto: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	7	1	15	451	24	2708	1	333903943000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7027	R\$1.600,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7025	
Projeto: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	7	1	24	722	22	2706	1	333903943000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	742	R\$7.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	
Projeto: MANUTENÇÃO DA REPETIDORA DE TV Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	7	1	17	512	26	2713	1	333903943000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7069	R\$115.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7066	
Projeto: MANUT DE SISTEMAS DE ABASTEC DE ÁGUA - ÁREA URBANA Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	7	1	17	511	26	2714	1	333903943000000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7127	R\$1.500,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7120	
Projeto: MANUT DE SISTEMAS DE ABASTEC DE ÁGUA - ÁREA RURAL Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7865	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	3.000,0000	3.000,00
	Fornecedor					
	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				3.000,0000	3.000,00
2	742	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	7.000,0000	7.000,00
	Fornecedor					
	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				7.000,0000	7.000,00
3	7069	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	115.000,0000	115.000,00
	Fornecedor					
	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				115.000,0000	115.000,00
4	7027	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	1.600,0000	1.600,00
	Fornecedor					
	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				1.600,0000	1.600,00
5	7127	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	1.500,0000	1.500,00
	Fornecedor					
	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				1.500,0000	1.500,00
6	7866	3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SER	1,0000	180.000,0000	180.000,00
	Fornecedor					
	6156 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				180.000,0000	180.000,00



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2024/316

Totalizador do tipo médio de cotação

6,0000

308.100,0000

308.100,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.

Justificativa: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.

Jucello Fiori
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e
Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades em anexo relacionadas atendidas exclusivamente pela concessionária **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ 02.016.440/0001-62, visando garantir o fornecimento contínuo e eficiente de energia para atender às necessidades das instalações.

Tal utilização servirá como base para a Administração Municipal de Coronel Pilar, buscar dados para utilização nos processos licitatórios do Município, de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser a **CONCESSIONÁRIA** a única empresa autorizada a prestar os serviços nos municípios objeto deste Estudo. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação de energia elétrica é essencial para o funcionamento adequado dos prédios públicos municipais, contribuindo para o desempenho eficiente dos serviços públicos e atividades realizadas nestes locais.

3. ESCOPO DO CONTRATO

O contrato abrangerá o fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos municipais listados na tabela anexa.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A contratada deverá fornecer energia elétrica com qualidade e confiabilidade, atendendo aos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

A contratada deverá garantir o fornecimento de energia ininterrupto, adotando medidas preventivas para minimizar eventuais interrupções no fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer energia elétrica de acordo com as características e demandas especificadas para cada prédio.

Manter canais de comunicação eficientes para o rápido atendimento de eventuais demandas, incluindo plantão técnico 24 horas.

Realizar manutenções programadas de forma a minimizar impactos no fornecimento de energia.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar as informações técnicas necessárias sobre os prédios públicos municipais para o correto dimensionamento da demanda energética.

Efetuar os pagamentos de acordo com as faturas enviadas pela empresa contratada.

Comunicar a contratada sobre qualquer alteração nas instalações que possa impactar a demanda de energia.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação refere-se ao fornecimento de energia elétrica durante todo exercício de 2024, ou seja, 12 meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda indica como Gestor do Contrato o servidor Lucas Krenzel de Souza Mendes, Secretário da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Fernanda Veronese, Assessora de Planejamento.

09. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, com base no consumo de energia elétrica registrado nos medidores instalados nos prédios públicos e através de faturas enviadas pela própria empresa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Conforme a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a distribuição de energia se caracteriza como o segmento do setor elétrico dedicado à entrega de energia elétrica para um usuário final. No Brasil, o serviço de distribuição de energia é realizado por empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas. No Rio Grande do Sul, duas grandes concessionárias realizam a distribuição de energia ou atuam como supridoras para concessionárias menores, permissionárias e autorizadas.

A região em que se localiza a cidade de Coronel Pilar é atendida por grande maioria pela empresa RGE - Rio Grande Energia, administrada pelo grupo CPFL Energia, que fornece para 381 municípios gaúchos.

Deste modo, resta caracterizada a ausência de pluralidade de alternativas e, por conseguinte, a inexigibilidade de licitação

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor deste pedido de empenho é para todo o exercício de 2024 e foi calculado por estimativa de consumo com base no ano anterior, conforme consta na tabela anexa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação utilizará dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento anual de 2024 de cada Secretaria Municipal.

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO

2301 – Manutenção do Sistema de Videomonitoramento

3.3.3.90.39.43.00.00.00– serviços de energia elétrica (2075).

ÓRGÃO 03: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2301 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. Fin e Planejamento

3.3.3.90.39.43.00.00.00– Serviços de Energia Elétrica (306).

ÓRGÃO 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

2426 – Manutenção do Centro Cultural

3.3.3.90.39.43.00.00.00– Serviços de Energia Elétrica (4778).

ÓRGÃO 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

2432 –Manutenção das EMEFS

3.3.3.90.39.43.00.00.00– Serviços de Energia Elétrica (40041).

ÓRGÃO 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

2457 – Manutenção EMEI Aprendendo Brincando-Creche

3.3.3.90.39.43.00.00.00– Serviços de Energia Elétrica (4593).

ÓRGÃO 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

2530 – Assistência Primária à População

3.3.3.90.39.43.00.00.00– Serviços de Energia Elétrica (50234).

Órgão 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2606 – Manutenção das Atividades da Emater

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3.3.90.39.43.00.00.00– serviços de energia elétrica (675).

ÓRGÃO 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2724 Manutenção do Parque de Máquinas

3.3.3.90.39.43.00.00.00– Serviços de Energia Elétrica (7865).

ÓRGÃO 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2705 Manutenção da repetidora de tv

3.3.3.90.39.43.00.00.00– Serviços de Energia Elétrica (742).

ÓRGÃO 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2713- Manut de sistemas de Abastec de Água - área urbana

3.3.3.90.39.43.00.00.00– Serviços de Energia Elétrica (7069).

ÓRGÃO 7 - - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2708- Manutenção de praças, parques e jardins públicos

3.3.3.90.39.43.00.00.00– Serviços de Energia Elétrica (7027).

ÓRGÃO 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2714- Manut de Sistemas de Abastec de água - área rural

3.3.3.90.39.43.00.00.00– serviços de energia elétrica (7127).

ÓRGÃO 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2707- Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

3.3.3.90.39.43.00.00.00– serviços de energia elétrica (7866).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 26 de abril de 2024.

LUCIANO CONTINI

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANALICE BARUFFI CORBELINI

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento,
Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e
Agricultura, Indústria e Comércio.

Necessidade da Administração: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para os Prédios Públicos e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, atualmente o serviço vem sendo prestado pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 02.016.440/0001- 62.

A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento de todas as Unidades, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar 2024:

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – item 205;

Secretaria Municipal Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social - item 127;

Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio- item 77;

Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – item 66

Gabinete do Prefeito Municipal – item 60 e 47;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Secretaria de Desenvolvimento, Obras e serviços Públicos – item 200.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser a CONCESSIONÁRIA a única empresa autorizada a prestar os serviços no município objeto deste Estudo. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

O serviço possui natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DE VALORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Secretaria	Detalhamento	n° conosco	Valor 2024
Gabinete do Prefeito	câmeras de segurança	4002341126	R\$ 500,00
		4002341185	R\$ 500,00
		4002341209	R\$ 500,00
Administração	Prefeitura Municipal	3082459491	R\$ 15.000,00
	instituto Religioso Barbara Maix IRBM	3080962991	R\$ 1.500,00
Educação	Centro Cultural	3080963068	R\$ 10.000,00
	EMEF Cosme Fiorini	3085158134	R\$ 400,00
	Aprendendo Brincando	3085515984	R\$ 12.000,00
	Ginásio de esportes	3085112563	R\$ 9.000,00
Saúde	Posto de Saúde	3085178258	R\$ 15.000,00
Agricultura	Emater	3080963067	R\$ 2.000,00
Obras	Parque de máquinas	3085211733	R\$ 3.000,00
	antena Repetidora	3083043205	R\$ 7.000,00
	Poco Novo Profundo	4001525643	R\$ 80.000,00
	Praça Municipal	3085722458	R\$ 1.600,00
	Dosador de Poço artesiano	3085342844	R\$ 1.500,00
	Iluminação Pública	3085082044	R\$ 180.000,00
	Poço Linha São Valentin	3082882025	R\$ 17.500,00
	Poço Linha São Valentin	3080962920	R\$ 17.500,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os serviços de energia elétrica são prestados pelos estados ou municípios e compreendem o fornecimento de energia elétrica, todos regulamentados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A ANEEL tem as atribuições de:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Regular a geração (produção), transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;

Fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e os serviços de energia elétrica;

Implementar as políticas e diretrizes do governo federal relativas à exploração da energia elétrica e ao aproveitamento dos potenciais hidráulicos;

Estabelecer tarifas;

Dirimir as divergências, na esfera administrativa, entre os agentes e entre esses agentes e os consumidores; e

Promover as atividades de outorgas de concessão, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica, por delegação do Governo Federal.

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - Cidade de São Leopoldo - Rio Grande do Sul - CEP 93032-525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.440/0001-62, é responsável pela distribuição de energia nos Municípios elencado neste Estudo Técnico Preliminar.

Existe a inviabilidade de competição, ou seja, quando "um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas".

Portanto, diante da hipótese de inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do município, por restar inviabilizada a realização de procedimento licitatório, traduzido em fornecedor exclusivo.

Conclui-se que a transmissão de energia elétrica é um serviço público sob regime de monopólio reconhecida como serviço público e fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação.

Foi estimado o valor total anual de **R\$ 374.500,00** (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 374.500,00** (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para a segurança e funcionamento das instalações prediais da Prefeitura Municipal.

Caberá à CONCESSIONÁRIA acompanhar a medição do consumo de energia elétrica, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é inviável pois o fornecedor é agente titular de concessão de serviço público de energia elétrica, tendo exclusividade na prestação desses serviços na cidade, objeto do presente Estudo.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

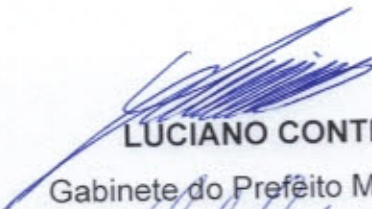


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

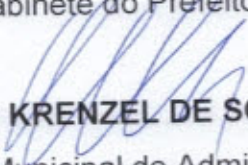
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 26 de abril de 2024.


LUCIANO CONTINI

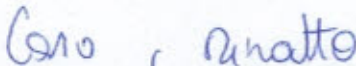
Gabinete do Prefeito Municipal


LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda


ANALICE BARUFFI CORBELINI

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


JUÇELIO FIORI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento,
Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/315

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pelo Gabinete do Prefeitos e pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda; de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social; e de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, Indústria e Comércio.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Demonstração de que a RGE é a única fornecedora de Energia Elétrica para o Município mediante Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e demais documentos necessários a sua habilitação.

É o breve relatório.

• Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

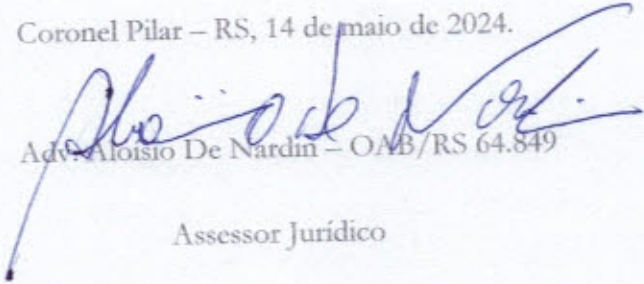
O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 14 de maio de 2024.


Adv. Aloisio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa proponente.

Coronel Pilar, 20 de maio de 2024.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal